



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

PROCESSO Nº. 014/2024

DISPENSA Nº. 006/2024

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 010/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrito no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tônico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2024**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
8h do dia 28/02/2024 às 17h do dia 01/03/2024.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da sede da Prefeitura Municipal de Pains/MG – não incluso fornecimento de materiais; conforme Termo de Referência.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- 1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;
- 1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2024**, a saber:

Dotação / Ficha:

02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00 / 78

Fonte de recursos: 1.500.000.0000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais) por ano.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja,**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021-conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.5. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

4.2.5.1 – ART (CAT) da empresa ou responsável técnico ligado à empresa (comprovando vínculo através de contrato, CTPS, etc), comprovando experiência no serviço de manutenção de elevadores.

4.2.5.2 – Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório.

4.2.5.2.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, dentro de **30 (trinta)** dias, após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) No caso de mau funcionamento do elevador, fica a contratada obrigada a atender à contratante, independente se naquele período mensal a contratada já tenha realizado a manutenção preventiva.
- k) É obrigação da contratada, após a contratante solicitar via e-mail, apresentar-se ao Setor de Obras em um prazo de 48 horas. Munidos de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para sanar os problemas diagnosticados na solicitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

l) Após a manutenção, deverá ser emitido um documento (relatório técnico) detalhando os serviços executados no período, destacando também a necessidade (ou não) de troca de peças que estão em mau funcionamento, incluindo 2 (dois) ou mais orçamentos de empresas distintas, destacando o CNPJ, endereço, nome, marca das peças, quantidade e descrição completa do material.

m) Após a assinatura do contrato, a contratada deverá emitir a ART, contemplando o período contratual de 12 meses, referente ao serviço de manutenção do elevador, preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa e/ou pela própria empresa contratada. Em caso de aditivo de prazo contratual, a contratada deverá emitir nova ART com prazo final idêntico ao previsto no aditivo.

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **Dênes André da Silveira** representante da Secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.0. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 27 de Fevereiro de 2024

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

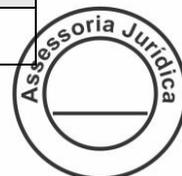
ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

| 1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO | |
|--|--|
| 1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO | |
| Contratação de empresa para serviços de manutenção no elevador da Sede da Prefeitura Municipal de Pains. | |
| 1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS | |
| Trata-se da contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Pains, Praça Tônico Rabelo nº 164, Centro. | |
| Item | Bens |
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| Item | Serviços |
| 1 | <i>Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador com capacidade máxima de 225kg, hidráulico, garantindo seu pleno funcionamento e de seus mecanismos, troca e transporte de materiais danificados, lubrificação de componentes e portas, configuração do sistema eletrônico, limpeza externa à cabina (quando necessário), isentando-o de ruídos. Inclusive mão de obra especializada, transporte, mobilização e ferramentas. Exclusive fornecimento dos materiais.</i> |
| 2 | |
| 3 | |
| 1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO) | |
| _mão de obra especialização para a realização dos serviços descritos acima. | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| Item | Bens |
|------|--|
| 1 | <i>Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador com capacidade máxima de 225kg, hidráulico, garantindo seu pleno funcionamento e de seus mecanismos, troca e transporte de materiais danificados, lubrificação de componentes e portas, configuração do sistema eletrônico, limpeza externa à cabina (quando necessário), isentando-o de ruídos. Inclusive mão de obra especializada, transporte, mobilização e ferramentas. Exclusive fornecimento dos materiais.</i> |
| 2 | |
| 3 | |

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO

Conforme a ausência de mão de obra especializada no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Pains, para realização destes serviços específicos, faz-se necessário a realização da contratação.

2.2 – OBJETIVOS

O objetivo é proporcionar segurança e bem-estar para os usuários e funcionários do prédio em questão.

2.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir o pleno funcionamento do elevador e sua vida útil, garantindo também a segurança dos usuários.

2.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Apenas a Secretaria de Obras está envolvida para garantir a contratação de tal serviço.

2.5 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Conforme a freqüente utilização do elevador é necessário que a manutenção periódica aconteça mensalmente, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

| Item | Demanda Prevista | Quantitativo a ser contratado (com memória de |
|------|------------------|--|
|------|------------------|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | | cálculo) |
|---|---|----------|
| 1 | <i>Serviço MENSAL de manutenção corretiva e preventiva em elevador com capacidade máxima de 225kg, hidráulico, garantindo seu pleno funcionamento e de seus mecanismos, troca e transporte de materiais danificados, lubrificação de componentes e portas, configuração do sistema eletrônico, limpeza externa à cabina (quando necessário), isentando-o de ruídos. Inclusive mão de obra especializada, transporte, mobilização e ferramentas. Exclusive fornecimento dos materiais.</i> | 12 Meses |
| 2 | | |
| 3 | | |

2.6- PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Será necessário que a manutenção ocorra periodicamente (mensal).

2.7 – NATUREZA DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada na manutenção de elevadores hidráulicos.

2.8 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento nas quantidades deste termo. Deverá ser ofertada a quantidade destacada na memória de cálculo, incluindo manutenções extras (caso necessário) em um único mês.

| Item | Bem e/ou Serviço | Forma de Parcelamento | Justificativa |
|------|------------------|-----------------------|---------------|
| 1 | - | Não se aplica | Não se aplica |
| 2 | - | Não se aplica | Não se aplica |
| 3 | - | Não se aplica | Não se aplica |

2.9 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizado um processo de Pregão Eletrônico, visando o menor preço pelo serviço, onde no orçamento, a empresa participante deverá apresentar o preço





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

necessário para efetuar todos os serviços dispostos neste documento.

2.10 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para melhor disputa e participação das empresas, e também para resultar em melhores condições para o contratado e contratante no quesito financeiro, optou-se pelo processo de Dispensa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, relatório técnico e relatório fotográfico (caso necessite trocar peças) de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ No caso de mau funcionamento do elevador, fica a contratada obrigada a atender à contratante, independente se naquele período mensal a contratada já





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

tenha realizado a manutenção preventiva.

✓ É obrigação da contratada, após a contratante solicitar via e-mail, apresentar-se ao Setor de Obras em um prazo de 48 horas. Munidos de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para sanar os problemas diagnosticados na solicitação.

✓ Após a manutenção, deverá ser emitido um documento (relatório técnico) detalhando os serviços executados no período, destacando também a necessidade (ou não) de troca de peças que estão em mau funcionamento, incluindo 2 (dois) ou mais orçamentos de empresas distintas, destacando o CNPJ, endereço, nome, marca das peças, quantidade e descrição completa do material.

✓ Após a assinatura do contrato, a contratada deverá emitir a ART, contemplando o período contratual de 12 meses, referente ao serviço de manutenção do elevador, preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa e/ou pela própria empresa contratada. Em caso de aditivo de prazo contratual, a contratada deverá emitir nova ART com prazo final idêntico ao previsto no aditivo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá estar à disposição da contratante após a assinatura dos contratos e homologação de tal.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Email: engcivil.vini@gmail.com – engenharia@pains.mg.gov.br

Tel. Prefeitura: (37) 3323-1285

Cel. (wpp Vinícius): (37) 99110-5621

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de documento fiscal (NF-e), relatório técnico e relatório fotográfico (caso necessite trocar peças) de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

O pagamento poderá ser via transferência ou Boleto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Manter o texto abaixo:

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de contrato que deverá conter a especificação e o volume dos serviços, o cronograma das entregas, a identificação dos responsáveis pela solicitação e a ciência pelo Preposto. Para cada Contrato, deverá haver pelo menos uma Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

6.2 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A manutenção, corretiva ou preventiva, deverá resultar no pleno funcionamento do elevador e não comprometer a estabilidade das estruturas.

| Item | Etapa / Item | Indicador | Nível de Serviços (mínimo aceitável) | Periodicidade de medição | Prazo de garantia |
|------|--|---------------|--------------------------------------|--------------------------|--|
| 1 | <i>Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador com capacidade máxima de 225kg, hidráulico, garantindo seu pleno funcionamento e de seus mecanismos, troca e transporte de materiais danificados, lubrificação de componentes e portas, configuração do sistema eletrônico, limpeza externa à cabina (quando</i> | Não se aplica | Novo | Medição mensal | Durante a vigência do contrato, peças substituídas terão prazo de 90 dias, contados a partir da fiscalização do serviço executado. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| | <i>necessário), isentando-o de ruídos. Inclusive mão de obra especializada, transporte, mobilização e ferramentas. Exclusive fornecimento dos materiais.</i> | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

6.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

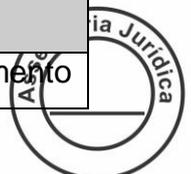
6.3.1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

No término das manutenções, o fiscal do contrato deverá utilizar os equipamentos do elevador, vistoriando todos os serviços realizados e avaliando seu funcionamento, ruído e limpeza.

| Item | Etapa/Item | Procedimento de Inspeção/Avaliação | Periodicidade de Execução | Tempo para Verificação/ Testes | Recurso(s) / Ferramenta(s) | Origem/Forma de Obtenção das Informações |
|------|---|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|----------------------------|---|
| 1 | <i>Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador</i> | Visual/ auditiva/ funcional/ | Única | 20 min | - | Funcionamento pleno anterior à manutenção |
| 2 | | | | | - | |
| 3 | | | | | - | |

6.3.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

(requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Vinícius Henrique Alves | Dênes André da Silveira

| Item | Papel | Responsabilidade (atividade) | Periodicidade de | Prazo |
|------|--------|------------------------------|------------------|-------|
| 1 | Fiscal | Engenheiro Civil | Pleno | 2024 |
| 2 | Fiscal | Engenheiro Civil | | |
| 3 | Fiscal | Engenheiro Civil | | |

5.3.3 – GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

Não se aplica

| Item | Tipo | Finalidade | Forma/Meio |
|------|-----------------------|------------|-----------------------|
| 1 | Verificação/ Inspeção | Vistoria | Relatório Fotográfico |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

5.3.4 – DEMAIS ELEMENTOS

Não há outros elementos de grande relevância.

6 – VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

Não se aplica

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue abaixo a média aritmética para a classificação orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| Item | Bens / Serviços | Custo Unit. | Qtde | Custo Total | Fonte (Programa / Ação) |
|--------|---|-------------|------|-------------|-------------------------|
| 1 | <i>Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador</i> | 546,67 | 12 | 6.560,00 | 1.500 |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| Total: | | | | 6.560,00 | 1.500 |

8.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Acontecerá mensalmente (1) A manutenção corretiva e/ou preventiva (2) Medição

| Item | Exercício | Entrega (etapa/fase) | Data | Percentual | Valor |
|------|-----------|----------------------|--------|------------|------------|
| 1 | 1 | Manutenção (Max.) | Mensal | 25/3 % | R\$ 546,67 |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

8.3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 0201010412200032015.3.3.90.39.00

Ficha: 78

Fonte de recurso: 1.500

9 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (X) menor preço;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

() maior retorno econômico;

() maior desconto;

() maior lance.

10.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

-

10.2 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|--|--|--|--|
| Modalidade (Pregão ou Concorrência): | | Tipo (melhor técnica, preço ou técnica e preço): | |
|--|--|--|--|

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

-

Justificativa para Contratação Direta

Pregão Eletrônico – Art. 75, II, Lei 14.133/2021 _ O serviço será realizado uma única vez.

10.3 – CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS

(APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)

| Item | Critério | Pontuação | % | Justificativa |
|------|----------|-----------|---|---------------|
| - | - | - | - | - |

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

ART do responsável técnico e/ou empresa

10.4.2 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

-

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Será necessária a apresentação de ART (CAT) da empresa ou responsável técnico ligado à empresa, comprovando mediante documentação válida (contrato, CLT, etc), comprovando a experiência na manutenção de elevadores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| |
|--|
| |
|--|

12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não houve Estudos Preliminares.

Pains-MG, 07 de Fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG – NÃO INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | Valor Unit | Valor Total |
|------|----------|--|------------|-------------|
| 01 | 12 meses | <i>Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador com capacidade máxima de 225kg, hidráulico, garantindo seu pleno funcionamento e de seus mecanismos, troca e transporte de materiais danificados, lubrificação de componentes e portas, configuração do sistema eletrônico, limpeza externa à cabina (quando necessário), isentando-o de ruídos. Inclusive mão de obra especializada, transporte, mobilização e ferramentas. Exclusive fornecimento dos materiais.</i> | | |

Valor total **global**: R\$ _____ (_____).

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

